



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.140, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco; Revoga a Portaria da Prefeita nº 720, de 13 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada – CNPJ nº 08.381.236/0001-27, especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, visando o planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos de Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Motorista – Categoria D, através do Processo Licitatório nº 046/2023, Dispensa nº 028/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

CONSIDERANDO que alguns membros anteriormente nomeados não mais possuem vínculo com a Prefeitura Municipal de Cortês; e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Luís Deivison Wanderley da Silva – CPF nº 068.055.644-33;

II - Membro: Betânia Maria da Silva Vitoriano – CPF nº 819.745.234-20; e

III - Membro: Edna Lúcia da Silva – CPF nº 756.675.804-87.

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.140, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco; Revoga a Portaria da Prefeita nº 720, de 13 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada – CNPJ nº 08.381.236/0001-27, especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, visando o planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos de Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Motorista – Categoria D, através do Processo Licitatório nº 046/2023, Dispensa nº 028/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

CONSIDERANDO que alguns membros anteriormente nomeados não mais possuem vínculo com a Prefeitura Municipal de Cortês; e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Luís Deivison Wanderley da Silva – CPF nº 068.***.***-33;

II - Membro: Betânia Maria da Silva Vitoriano – CPF nº 819.***.***-20; e

III - Membro: Edna Lúcia da Silva – CPF nº 756.***.***-87.

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar ou retificar os editais necessários para a abertura do concurso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

maioria simples de seus membros.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar ou retificar os editais necessários para a abertura do concurso público;

II - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III - analisar e validar os editais e eventuais retificações e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV - julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

V - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI - responder, no que couber, às solicitações de órgãos públicos, sobre possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada, como:

a) Poder Judiciário;

b) Tribunal de Contas da União;

c) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

d) Ministério Público Federal;

e) Ministério Público do Estado de Pernambuco;

f) Entidades sindicais com legitimidade representativa, segundo o qual existe cargo a ser preenchido no concurso;

VII - aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como:

a) cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público;

b) minuta do edital;

c) a matéria técnica pertinente;

d) entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII - homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a

II - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III - analisar e validar os editais e eventuais retificações e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV - julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

V - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI - responder, no que couber, às solicitações de órgãos públicos, sobre possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada, como:

a) Poder Judiciário;

b) Tribunal de Contas da União;

c) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

d) Ministério Público Federal;

e) Ministério Público do Estado de Pernambuco;

f) Entidades sindicais com legitimidade representativa, segundo o qual existe cargo a ser preenchido no concurso;

VII - aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como:

a) cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público;

b) minuta do edital;

c) a matéria técnica pertinente;

d) entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII - homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II - Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º O exercício da função da comissão aqui designada e nomeada é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 6º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 720, de 13 de novembro de 2023.



participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II - Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º O exercício da função da comissão aqui designada e nomeada é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 6º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 720, de 13 de novembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, ficando convalidados todos os atos da comissão a partir da referida data.

Cortês-PE, 17 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, ficando convalidados todos os atos da comissão a partir da referida data.

Cortês-PE, 17 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0820991D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/05/2025. Edição 3835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>